



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO. Nº. 3.906. /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO À PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA Fonte Sinhazinha."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada por acordo ou judicialmente, uma área de terreno, com 329,55 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizada na Rua Pernambuco, de propriedade de **ARI GARCIA** ou seus sucessores, identificada na planta e memorial descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Pernambuco e divisa que esta faz com propriedade de Manoel Acurcio, daí numa distância de 6,50 metros seguindo o alinhamento da referida rua, vamos encontrar o ponto nº 2, daí defletindo à direita numa distância de 50,70 metros, confrontando com a lavanderia do Palace Hotel, vamos encontrar o ponto nº 3, daí, defletindo à direita, numa distância de 6,50 metros, confrontando com quem de direito, vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo à direita numa distância de 50,70 metros, confrontando com propriedade de Manoel Acurcio ou sucessores, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo perfazendo a área total de 329,55 metros quadrados. Na área descrita existe uma construção de 30,42 me -

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO - Nº - 3.906 - - CONTINUAÇÃO - - /


tros quadrados."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este ' decreto tem por finalidade a preservação, revitalização e valorização da Fonte "Sinhazinha".

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Ad ministração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrã - rio, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE SETEMBRO DE 1988.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 110, de 18/09/88.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

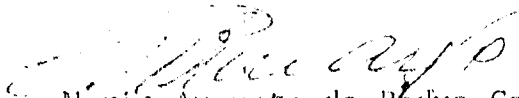
## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terra, localizada na Rua Pernambuco, propriedade de Ary Garcia e ou sucessores, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da rua Pernambuco e divisa que esta faz com propriedade de Manoel Acurcio, daí numa distância de 6,50 metros seguindo o alinhamento da referida rua, vamos encontrar o ponto nº 2, daí defletindo a direita numa distância de 50,70 metros confrontando com a lavanderia do Palace Hotel, vamos encontrar o ponto nº 3, daí defletindo a direita numa distância de 6,50 metros, confrontando com quem de direito, vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo a direita numa distância de 50,70 metros confrontando com propriedade de Manoel Acurcio e ou sucessores, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo perfazendo a área total de 329,55 metros quadrados.

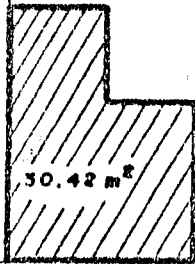
Obs. Na área acima descrita existe uma área construída de 30,42 metros quadrados.

Poços de Caldas, 17 de Junho de 1988.

  
Mário Augusto de Pádua Camargo  
Agrimensor

LAVANDERIA DO PALACE HOTEL

6



30.70

329.56 m<sup>2</sup>

0.50

30.70

MANOEL ACURCIO

7